



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº145/2024/GAB/IFSULDEMINAS

11 de julho de 2024

EDITAL

CADASTRO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO CIENTÍFICOS PARA PESQUISA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, torna público o presente edital de cadastro de projetos para aquisição de equipamentos técnico-científicos para pesquisas realizadas nos *Campi* do IFSULDEMINAS.

1. OBJETIVO

Apoiar as propostas que visam atender à necessidade de investimento em equipamentos a serem compartilhados no desenvolvimento de pesquisas na instituição, que possuam relação com Arranjos Produtivos Locais e a Sociedade e com a área de Inovação Tecnológica, a fim de promover a melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos *Campi* do IFSULDEMINAS, em todas as áreas do conhecimento e ainda propiciem criações intelectuais passíveis de proteção e transferência de tecnologia, auferindo retorno para a sociedade.

O edital visa cadastrar projetos para utilização de recurso de capital. Ressalta-se que os projetos classificados não implicam o recebimento automático de recursos, devendo ser aguardada a disponibilidade orçamentária dentro do ano corrente do cadastro. A depender desta Pró-Reitoria, bem como do Reitor, o cadastro das propostas poderá ser renovado para o ano seguinte.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis, obedecendo à ordem de classificação, e serão viabilizados por meio do cartão pesquisador emitido em nome do proponente.

2.2 As aquisições deverão ser realizadas pelo requisitante em até 6 meses após a liberação do recurso e ficam

condicionados ao cumprimento das regras de utilização do cartão pesquisador, disponível em:

https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/editaispppi/Cart%C3%A3o_Pesquisador/Resolucao_80-2020.pdf

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1 Servidores que possuam cadastro atualizado na plataforma Lattes até a data de submissão da proposta.

3.1.1 É considerado cadastro atualizado na Plataforma Lattes, aqueles currículos que foram atualizados até 3 meses antes da data final de submissão O prazo máximo para atualização é até 3 dias anteriores ao fim do período de inscrição.

3.2 O coordenador da proposta deverá ser o responsável pelo laboratório ou usuário contínuo.

3.2.1 Nos casos em que não há laboratório específico, o responsável pela proposta será também responsável pelo equipamento.

3.3 Cada coordenador(a) poderá aprovar apenas uma proposta.

3.3.1 Em caso de envio de mais de uma proposta ou existirem duas propostas idênticas, serão adotados as seguintes medidas:

a) caso se verifique mais de uma proposta, a proposta mais bem avaliada concorre normalmente e as demais são reclassificadas ao fim da classificação;

b) se as propostas idênticas forem enviadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão passíveis de indeferimento.

3.4 O(A) solicitante deve dispor de local adequado para instalação/armazenamento do equipamento a ser adquirido, o que deverá ser demonstrado na proposta, ou contrapartida de instalação necessária garantida pela gestão do campus no momento de sua implementação.

3.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira/técnica do(a) proponente junto ao IFSULDEMINAS ou Agências de Fomento externo, e/ou aquele que estiver inadimplente com a prestação de contas parcial e/ou final do cartão pesquisador.

3.6 A não observância do disposto neste edital ou repasse de informações incorretas implica na desclassificação da proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e destinada a este Edital.

4.2 Serão recebidas propostas com valores totais de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3 As propostas serão aprovadas na íntegra ou poderão ser cumpridas parcialmente, desde que seja realizado adequação da proposta e que não gere prejuízo à execução do plano de trabalho proposto.

4.4 Os valores serão divididos por campus proporcionalmente aos quantitativos de servidores.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados neste edital:

5.1.1 Equipamentos destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos projetos da Instituição;

5.1.2 Equipamentos destinados à estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos projetos de empresas juniores e empresas incubadas.

5.2 Não serão financiados neste edital:

5.2.1 Despesas classificadas como custeio, tais como materiais de consumo e serviços de terceiros (incluindo a aquisição de softwares). Deve-se consultar a classificação das despesas, disponível em: [Manual de classificação dos bens](#)

5.2.2 Taxas de importação, transporte, instalação, garantias e seguros.

5.2.3 Itens não caracterizados como de uso compartilhado, tais como: projetor multimídia, notebooks, tablets, smartphones, assim como itens não vinculados a atividades de pesquisa: mobiliário, aparelho de ar condicionado e demais aparelhos eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição. Também não estão no escopo de apoio deste programa a aquisição de veículos automotores, embarcações e o investimento em construções e/ou reformas de edificações.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, via SUAP, de acordo com os modelos do Anexo I – Modelo de proposta e do Anexo II – Orçamento - Cartrão pesquisador, além do envio de orçamentos/cotações conforme o item 6.2.6 presente neste Edital.

6.1.1 O não envio da proposta em conformidade com os modelos dos anexos e com o item 6.2.6 deste edital, implicará na desqualificação da proposta.

a) Inscrição via suap <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/accounts/login/>. Para efetivação da inscrição é necessário realizar no SUAP os seguintes passos:

1º passo: IR NO MENU PESQUISA>PROJETOS>SUBMETER PROJETOS>ADICIONAR PROJETOS

2º passo: PREENCHER TODOS CAMPOS, ANEXAR ARQUIVOS E ENVIAR PROJETO.

– Só serão aceitas inscrições das propostas que forem cadastradas e submetidas neste edital no SUAP.

b) O resultado final da classificação das propostas será publicado na página da PPPI, <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/editais-pppi>

c) A disponibilidade orçamentária será comunicada via página da PPPI e os contemplados serão convocados via email para a apresentação de documentação do empenho.

6.1.2 Os contemplados neste edital terão um prazo de 15 dias para enviarem a documentação após a

solicitação pelo e-mail cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br após a comunicação de disponibilidade orçamentária.

6.1.3 O não envio da documentação no prazo estipulado no item 6.1.2, **implicará na desqualificação da proposta**, e o próximo classificado da lista dos contemplados será chamado.

6.2 A proposta deverá ser enviada em arquivo único, ou separadamente, nos modelos previstos neste edital, e deverá conter:

6.2.1 Breve descrição da infraestrutura existente (Anexo I)

6.2.2 Justificativa do equipamento a ser adquirido (Anexo I)

6.2.3 Informações sobre projetos de pesquisa desenvolvidos (Anexo I)

6.2.4 Informações sobre projetos de pesquisa desenvolvidos pelo requisitante (Anexo I)

6.2.5 Planilha Orçamento - cartão pesquisador preenchida (Anexo II - disponível no suap);

6.2.6 Um (1) orçamento atualizado por equipamento(tempo menor que 60 dias), contendo valor total do item, valor do frete (quando houver), data da cotação, razão social e CNPJ da empresa / representante responsável pela cotação, em **formato pdf**.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.

7.1.1 Enquadramento (eliminatório): as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PPPI para verificar seu atendimento aos termos do presente Edital.

7.1.2 Classificatório: cada proposta enquadrada será analisada de acordo com o item 7.2.

7.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio serão avaliados por comitê científico (com membros internos e/ou externos) designado para este fim, sendo eles:

7.2.1 números de projetos de pesquisa em andamento (informar o período de execução do projeto) - nota de 0 a 20 - será atribuído 20 aos projetos de maior número e o restante será proporcional;

7.2.2 números de discentes envolvidos (apenas aqueles que estão como membros dos projetos de pesquisa) - nota de 0 a 20 - será atribuído 20 aos projetos de maior número e o restante proporcional;

7.2.3 números de projetos de pesquisa finalizados pelo proponente (informar o número, nome dos projetos e o período de execução) - nota de 0 a 20 - será atribuído 20 aos projetos de maior número e o restante proporcional;

7.2.4 Correlação, importância e impacto do equipamento para os projetos de pesquisa associados a

proposta - nota de 0 a 40;

7.3 O comitê científico, após a análise da proposta, poderá recomendar o apoio integral, parcial ou não recomendado.

7.4 A classificação final será dada considerando-se a soma das notas recebidas em cada critério.

7.5 Cronograma

Inscrições	12/07 à 16/08
Homologação de Inscrições	19/08
Recurso contra a não homologação	21/08
Resultado Parcial	11/09
Recurso contra o Resultado Parcial	13/09
Resultado Final	16/09

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFSULDEMINAS, devendo ser patrimoniados nos *Campi* e direcionados aos setores solicitantes.

9. PENALIDADES

9.1 O(A) pesquisador(a) que tiver sua prestação de contas final rejeitada, não concluir o projeto sem justa causa, e/ou desistir do projeto após empenho dos valores referentes ao projeto, ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação deste Instituto, bem como qualquer edital de fomento interno, pelo prazo de 3 (três) anos, além das implicações legais previstas.

9.2 O(A) pesquisador(a) que desistir da proposta após aprovação em edital, mas cujo cartão ainda não tenha sido emitido, e o recurso financeiro ainda não tenha sido empenhado, ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, bem como qualquer edital de fomento interno, pelo período de 2 (dois) anos.

9.3 O(A) pesquisador(a) que der ao bem destinação diversa daquela aprovada fica sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente ao IFSULDEMINAS, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

9.4 Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFSULDEMINAS no prazo máximo de até 30 dias a contar do evento, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

9.5 Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, a PPPI notificará o(a) pesquisador(a), para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

9.6 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

10.2 Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (real).

10.3 Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.

10.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

10.5 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da unidade proponente.

10.6 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos ou encaminhamento destes fora do prazo previsto, implicará na desqualificação da proposta.

10.7 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

10.8 Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes.

10.9 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela PPPI.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (Não exceder 4 páginas)

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Laboratório: Coordenador(a): Telefone: E-mail: Endereço do currículo Lattes:()

Categoria 1 – Laboratórios novos () Categoria 2 – Laboratórios em modernização

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Descreva os equipamentos a ser adquirido e acrescente a cotação do mesmo como descrito no Anexo II

2.2 Descreva sucintamente os objetivos, justificativa e resultados esperados da aquisição

3 – INFRAESTRUTURA

3.1 Breve descrição da infraestrutura existente

3.2 Possibilidade de compartilhamento do equipamento com projetos em andamento e futuros na área de Inovação Tecnológica.

4 – INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DE PESQUISA

4.1 números de projetos de pesquisa atendidos em andamento (informar o período de execução do projeto)

4.2 números de projetos de pesquisa finalizados pelo proponente (informar o número, nome dos projetos e o período de execução)

4.3 números de discentes envolvidos (apenas que estão como membros dos projetos de pesquisa e ensino)

ANEXO II – ORÇAMENTO - CARTÃO PESQUISADOR- (modelo presente no sistema suap> em documentos eletrônicos)

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 11/07/2024 11:22:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464232

Código de Autenticação: 8e3da950f4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais